



## Respostas às alegações apresentadas pelos proponentes OP 2027 da Amadora

De acordo com o n.º 2 da Norma 11 das Normas de Participação do Orçamento Participativo da Amadora, publicamos as alegações apresentadas pelos proponentes de propostas excluídas e respetivas respostas de análise técnica emitidas pelos serviços autárquicos competentes.

### **Proposta N.º 4 Parque canino Bairro Girassol**

Proponho a construção de um parque canino no Bairro Girassol, na freguesia da Venda Nova. Há anos que vejo acontecer algo de no parque infantil do Bairro Girassol na Venda Nova - há tutores de cães que os soltam dentro do parque infantil quando não há crianças, para os cães poderem correr livremente, sem fugir. Isto só acontece porque não há um parque canino no raio de mais de 1 km. Faz falta um parque canino onde os tutores já costumem passear os seus cães que é nas muitas pracetas do Bairro Girassol, onde há tantos espaços verde. A minha proposta é fazer um parque canino no Largo Quinta de Sto. António, perto do referido Parque Infantil, porque assim evita de certeza os tais comportamentos de soltar os cães no local onde as crianças brincam. O parque seria apenas numa parte deste espaço verde, como proponho na foto anexa. Cada vez há mais tutores de cães e compete às Câmaras Municipais (DL n.º 314/2003, Art. 7º, ponto 4) criar zonas ou locais próprios para a permanência e circulação de cães livres de trelas para lhes proporcionar a atividade física de que tanto precisam.

**Proponente:** Ana Almeida

Justificação da exclusão: O espaço proposto não é adequado para a construção de um parque canino.

A proposta é excluída por não cumprir os requisitos de elegibilidade da alínea d) do n.º 2 da Norma 10 das Normas de Participação do OP Amadora, segundo a qual tem de haver exequibilidade técnica da proposta.

**Alegação:** Então, já que a justificação para a exclusão da minha proposta foi "*O espaço proposto não é adequado para a construção de um parque canino.*", sem nenhuma justificação do porquê, vou propor um novo local, sob pena de também não satisfazer os vossos requisitos de adequação, pois não sei quais são.

Proponho que a localização da minha proposta n.º 4 seja alterada para ser numa das pracetas ao lado do referido Parque Infantil (que como refiro na proposta é usado por tutores para soltar os seus cães) que é a Praceta Bento de Moura Portugal.

Esta praceta não tem nada a não ser relva num terreno propositadamente acidentado, e já é usada por cuidados de animais de companhia.

Espero que desta vez o local seja adequado e se não for, por favor expliquem-me porquê.

**Resposta à alegação:** Por definição os parques caninos são áreas vedadas, seguras e limpas onde os residentes podem permitir que os seus cães corram e brinquem sem trela, constituindo locais de convívio para os moradores e os seus animais de estimação. A dimensão do parque deverá favorecer o exercício físico dos cães, devendo ter, por isso, preferencialmente uma área de 1 000 m<sup>2</sup>, admitindo-se em alguns casos, uma área mínima de cerca de 500 m<sup>2</sup>.



Os dois espaços propostos – Praceta Ferreira da Silva e a Praceta Bento de Moura Portugal – correspondem a duas zonas verdes de dimensão média, inseridas dentro da malha habitacional, que desempenham um papel importante enquanto zonas de recreio e lazer da população.

A instalação de um equipamento com a dimensão de um parque canino, implica a conversão da maior parte do espaço para um único uso restritivo, o que desvirtua a sua função primordial. Além de que, o uso de zonas verdes pelos cães, provocam uma rápida degradação do revestimento do solo, mais acentuada quanto menores forem as suas áreas, tornando-se muito difícil de preservar a qualidade do espaço. E ainda, a proximidade das habitações, trazem, muitas vezes, problemas ao nível do ruído produzido, que serão sempre de evitar.

Em resumo, atendendo às características dos dois espaços verdes propostos para a instalação do parque canino, considera-se que estes não reúnem as condições necessárias para a sua execução.

Face ao exposto, **mantém-se a exclusão da proposta apresentada.**

### **Proposta N.º 11 Requalificação no Parque Infantil - Parque da Ribeira 1, 2 e 3 e dotado de zonas de sombra e lazer para todas as idades**

Substituição dos atuais três núcleos isolados e degradados por um Espaço Intergeracional Unificado, moderno, seguro e inclusivo, dotado de zonas de sombra e lazer para todas as idades.

1. Diagnóstico da Situação Atual Atualmente, o Parque da Ribeira apresenta um estado de conservação crítico: Segurança: Equipamentos partidos, estruturas de madeira podres e cercas soltas que representam um perigo imediato para a integridade física das crianças. Fragmentação: A divisão em três pequenos círculos limita a funcionalidade e a vigilância dos espaços. Exposição: Falta de zonas de sombra ou abrigo, impossibilitando o uso em dias de chuva ou de calor excessivo.

2. A Proposta de Intervenção Em vez de reparações pontuais, propõe-se uma reestruturação completa: Unificação do Espaço: Eliminar a separação dos três círculos, criando um único recinto vedado e amplo. Isto permite uma melhor gestão do espaço e maior segurança para as crianças circularem. Equipamentos Multi-Idades: Instalação de novos equipamentos certificados para idades dos 0 aos 12 anos, divididos por áreas de destreza. Espaço Abrigado (Playground Coberto): Criação de uma zona com cobertura parcial que permita o usufruto do parque mesmo com condições climáticas adversas. Zona de Convívio Intergeracional: Instalação de um conjunto de mesas com toldo/cobertura, destinado a jovens e idosos, promovendo a coesão social e o descanso.

3. Objetivos e Benefícios Segurança: Garantir o cumprimento das normas de segurança em vigor. Inclusão: Criar um espaço onde avós, pais e filhos possam coexistir confortavelmente. Higiene e Estética: Renovação visual de uma zona central da comunidade que se encontra atualmente com aspeto de abandono.

**Proponente:** Sandra

Justificação da exclusão: O espaço infantil tem requalificações recentes e o parque já possui as valências propostas. O valor máximo possível de atribuir a cada proposta, 150.000€, não permite fazer uma reformulação total do parque como é sugerida.

A proposta é excluída por não cumprir os requisitos de elegibilidade da alínea e) do n.º 2 da Norma 10 das Normas de Participação do OP Amadora, segundo a qual tem de haver ajustamento à dimensão financeira da edição em curso.



**Alegação:** Eu, Sandra Gomes, contribuinte e residente na freguesia de Alfragide, proponente da Proposta N.º 11 no âmbito do Orçamento Participativo da Câmara Municipal da Amadora, venho, com o devido respeito, contestar formalmente a intenção de exclusão da minha proposta, apresentando os seguintes fundamentos:

### 1. O ESPAÇO NÃO FOI REQUALIFICADO – FOI REMENDADO

A justificação de exclusão invoca intervenções recentes no espaço. Importa, porém, ser rigoroso: a intervenção realizada consistiu exclusivamente na substituição pontual de pavimento numa área delimitada, sendo que os trabalhos foram alvo de reclamações formais junto da Junta de Freguesia de Alfragide, pela qualidade de execução e pelo tempo de intervenção.

O parque infantil encontra-se, à data de hoje, em estado de degradação manifesta e com riscos reais de segurança:

- \* Roda de baloiço imobilizada por acumulação de gravilha nos rolamentos – equipamento inutilizável;
- \* Cavalos de mola com estruturas partidas e madeira lascada – risco direto de ferimentos;
- \* Gradeamento de proteção perimetral danificado – ausência de contenção segura para crianças;
- \* Ausência total de mobiliário urbano: sem bancos para acompanhantes, sem zonas de sombra ou abrigo – o espaço é inutilizável em dias de calor ou chuva.

Os defeitos de execução da última intervenção são visíveis a olho nu (ex.: resíduos de cola nas mesas de apoio), o que reforça a necessidade de uma intervenção de qualidade, desta vez supervisionada e com critérios de aceitação claros.

Junto à presente envio fotografia comprovativa do estado atual do equipamento e das infraestruturas.

### 2. O ORÇAMENTO DE 150.000€ É SUFICIENTE E ADEQUADO

A proposta não implica qualquer construção de raiz. Trata-se de uma reabilitação direcionada e económica, que incide sobre:

- \* Unificação e reorganização das áreas de recreio existentes;
- \* Substituição de 4 cavalos de mola e reparação/substituição de 1 roda;
- \* Substituição do gradeamento perimetral danificado;
- \* Reabilitação do pavimento de segurança;
- \* Pintura e tratamento do equipamento de madeira existente;
- \* Instalação de mobiliário urbano (bancos e estrutura de ensombramento).

Trata-se de reabilitar ativos municipais já existentes, maximizando o investimento público com o mínimo de desperdício. Solicito, por isso, que seja partilhado o estudo técnico-financeiro que fundamentou a conclusão de inviabilidade orçamental, de forma a perceber quais os pressupostos utilizados e, se necessário, ajustar o âmbito da proposta para assegurar a sua admissibilidade.

### 3. SEGURANÇA INFANTIL COMO OBRIGAÇÃO MUNICIPAL

Sublinhe-se que estamos perante um espaço de uso diário por crianças. A manutenção de equipamentos danificados e gradeamento comprometido não é apenas uma questão estética



— é uma responsabilidade legal e moral do município enquanto proprietário e gestor do espaço público.

A exclusão desta proposta, sem que as falhas de segurança identificadas sejam corrigidas por outra via, representa um risco real e documentado para os utilizadores.

#### 4. PEDIDO FORMAL

Face ao exposto, solicito:

1. A reapreciação e admissão da Proposta N.º 11 à fase de votação do Orçamento Participativo;
2. A disponibilização do estudo técnico-financeiro que motivou a exclusão;
3. Em alternativa, a indicação do mecanismo municipal adequado para a resolução urgente dos problemas de segurança identificados, caso a proposta não seja admitida.

Os cidadãos de Alfragide merecem ter a possibilidade de votar e decidir sobre a segurança dos seus filhos.

Aguardo resposta no prazo previsto no regulamento.

**Resposta à alegação:** A proposta apresentada pela munícipe, ainda que agora seja mais enquadrada como “requalificação”, continua, na prática, a configurar uma intervenção de reformulação do espaço, sobretudo pela intenção de unificação dos três núcleos num único espaço.

Essa unificação implicaria necessariamente trabalhos de construção civil relevantes (demolições, modelação do terreno, execução de novas caixas de pavimento, drenagens, lancis, entre outros), representando a componente mais significativa do custo da intervenção. Tendo por base a experiência recente e comparação com empreitadas em curso, considera-se que uma solução com este alcance não será compatível com o valor máximo por proposta previsto no âmbito do Orçamento Participativo.

No entanto podemos propor a votação uma requalificação mais pontual, compatível com o enquadramento e limites do Orçamento Participativo.

Face ao exposto e em alternativa, será **colocada a votação a requalificação e melhoria dos Parques Infantis do Parque da Ribeira**, com o valor de investimento estimado de 150.000,00€.

#### **Proposta N.º 26 Videovigilância para colónias de gatos**

No Casal de S. Brás morreram recentemente vários gatos de colónias registadas na Câmara Municipal devido a ataques de cães - tendo sido, pelo menos, um deles instigado pelo próprio tutor do cão (<https://shorturl.at/GtbRK>). A instalação de câmaras de vigilância não só tornaria estas zonas mais seguras para humanos, como seria também uma medida dissuasora para tutores de cães que perpetuam este tipo de crimes, para os atos de vandalismo a que os abrigos destas colónias estão constantemente sujeitos e para prevenir os habituais abandonos de outros gatos nestes locais. Como se pode constatar nesta publicação, a videovigilância começa a ser praticada comum nas colónias de gatos de outros países: <https://shorturl.at/MlzhC>.

**Proponente:** Maria Melo

Justificação da exclusão: A gestão, operação e monitorização de sistemas de videovigilância em espaço público são efetuadas pelas forças de segurança, designadamente da Polícia de Segurança Pública (PSP), decorrente do número de crimes comunicados.



A instalação de câmaras de videovigilância em espaço público depende de um processo específico que envolve a avaliação da necessidade por parte da PSP, a autorização das entidades competentes e o cumprimento do enquadramento legal relativo à proteção de dados e utilização destes sistemas.

Nesse sentido, eventuais propostas de alargamento ou instalação de novos sistemas de videovigilância devem ser analisadas no âmbito da estratégia global de segurança definida para o território e articuladas com a PSP, entidade responsável pela monitorização da rede existente, e na apresentação de propostas de novas instalações.

Não obstante, a preocupação manifestada relativamente à proteção das colónias de gatos registadas e à prevenção de situações de maus-tratos, abandono de animais ou atos de vandalismo é reconhecida e considerada pertinente. A Câmara Municipal continuará a colaborar com as forças de segurança e com as entidades locais no sentido de promover a proteção e o bem-estar animal, bem como a segurança no espaço público.

Adicionalmente, relembra-se que situações de maus-tratos a animais, abandono ou incitamento de animais a atacar outros constituem ilícitos previstos na legislação em vigor, devendo ser comunicados às autoridades competentes para efeitos de investigação, sendo que a denúncia em apreço já foi encaminhada pela CMA para as autoridades policiais, à data dos fatos.

A proposta é excluída por não cumprir os requisitos de elegibilidade da alínea a) e do n.º 2 da Norma 10 das Normas de Participação do OP Amadora, segundo a qual tem de haver conformidade com o exercício de competências e atribuições da Autarquia.

**Alegação:** O motivo apresentado para exclusão da proposta é que esta se encontra "Fora das competências da CMA", o que não me parece ser o caso uma vez que é a própria CMA que paga o investimento realizado em câmaras de vigilância.

Compreendo, tal como explicado na vossa resposta, que "eventuais propostas de alargamento ou instalação de novos sistemas de videovigilância devem ser analisadas no âmbito da estratégia global de segurança definida para o território e articuladas com a PSP, entidade responsável pela monitorização da rede existente, e na apresentação de propostas de novas instalações".

No entanto, não compreendo o motivo de a proposta ser pura e simplesmente excluída e não ser sequer analisada no âmbito atrás descrito.

Mais ainda, a videovigilância destas colónias estaria também a proteger o investimento já realizado pela CMA não só com os abrigos já instalados em algumas dessas colónias, mas também com o realizado com a esterilização e identificação eletrónica dos gatos residentes.

Concluindo, e uma vez que conforme também consta na vossa resposta "A instalação de câmaras de videovigilância em espaço público depende de um processo específico que envolve a avaliação da necessidade por parte da PSP (...)" deixo no ar a pergunta de quantos mais gatos terão de ser mortos ou abandonados nestes locais para que seja então considerada necessária a instalação de câmaras de videovigilância.

**Resposta à alegação:** Agradecemos, desde já, a exposição e o interesse demonstrado na proteção das colónias de gatos do concelho, bem como na promoção do bem-estar animal e da segurança no espaço público.

Compreendemos plenamente a preocupação manifestada relativamente às situações descritas, as quais merecem igualmente preocupação e a maior atenção por parte da Câmara Municipal da Amadora. Reiteramos que a proteção animal e a preservação das condições de segurança nas áreas urbanas constituem prioridades na atuação municipal.



Relativamente à questão da videovigilância, importa esclarecer que, embora o Município financie o investimento total, associado à instalação destes sistemas, a sua implementação em espaço público está sujeita a um enquadramento legal específico. Este processo depende da avaliação e validação por parte da PSP, entidade responsável pela monitorização e gestão destes sistemas, bem como pela definição das necessidades com base em critérios de segurança pública e ocorrências registadas.

Neste sentido, e conforme indicado no parecer anteriormente emitido, a proposta apresentada foi considerada fora do âmbito de execução direta do Orçamento Participativo, na medida em que a sua concretização não depende exclusivamente da Câmara Municipal, mas de entidades externas e de procedimentos legais próprios que não são passíveis de ser desencadeados de forma autónoma sem que haja evidências substantivas e reiteradas devidamente reportadas à PSP.

Não obstante, gostaríamos de salientar que a preocupação apresentada é legítima e relevante. A Câmara Municipal continuará a colaborar com as forças de segurança e entidades locais, acompanhando as situações reportadas e encaminhando-as para as autoridades competentes, sempre que necessário. Reforçamos igualmente a importância da comunicação formal de quaisquer ocorrências, dado que o registo dessas situações é essencial para a eventual avaliação de medidas adicionais por parte das entidades competentes.

Face ao exposto, **mantém-se a exclusão da proposta apresentada.**